



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 20925/2023, de 02/10/2023

Nomeia membro do CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.893/2009, e por solicitação contida no Processo Digital nº 126.395/23,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado HERBERT DOMINGUES RAMOS (suplente) no Conselho Municipal de Saúde - CMS, representando o segmento dos usuários, indicada pela Associação de Amigos e Moradores da Vila Nara, Santa Cruz II e Nova Santa Cruz – AVANSC II, em substituição a Morgana Neves Centeno (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 02 de outubro de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 20949/2023, de 06/10/2023

Abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a autorização contida na Lei nº 4.687, de 06 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
13	2461	Atividade	Assistência Financeira Piso Enfermagem	13.001.0010.0122.0102.24 61

Art. 2º Fica aberto crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS		
13.001.33504300000-0010.0122.0102.2461- Subvenções sociais (fonte 06054504)	R\$	396.032,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Art. 3º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 2º, vinculado à fonte de recurso nº 06054504-Assist. fin. da União para complementação ao pagamento dos pisos para profissionais da enfermagem, indica-se por excesso de arrecadação o valor de R\$ 396.032,00, receita 41713505102, valor a ser repassado pela União para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 que institui o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 4687/2023, de 06/10/2023

Autoriza a alteração do PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023 com a abertura de créditos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as leis do PPA 2022-2025, LDO/2023 e LOA/2023 incluindo a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
13	2461	Atividade	Assistência Financeira Piso Enfermagem	13.001.0010.0122.0102.2461

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, nas seguintes dotações orçamentárias, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS		
13.001.33504300000-0010.0122.0102.2461-Subvencoes sociais (fonte 06054504)	R\$	396.032,00

Art. 3º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 2º, vinculado à fonte de recurso nº 06054504 - Assist. fin. da União para complementação ao pagamento dos pisos para profissionais da enfermagem, indica-se por excesso de arrecadação o valor de R\$ 396.032,00, receita 41713505102, valor a ser repassado pela União para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 que institui o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 6058/2023, de 06/10/2023

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
125.564/23	Adriana dos Santos da Silveira	25135-1	11/12/23	5	2022/2023
127.968/23	Anderson Bildhauer Dias	32333-4	01/12/23	5	2021/2022
125.345/23	Bruno Raniel Fortes Faundes	40198-1	18/12/23	14	2022/2023
124.031/23	Carina de Souza Machado	18771-1	27/11/23	15	2021/2022
126.596/23	Clarice Ribeiro	14697-2	11/12/23	5	2022/2023
125.352/23	Cláudia Graf Ranquetat	10509-1	29/12/23	15	2022/2023
126.371/23	Daniel Pinheiro	23381-1	26/12/23	5	2021/2022
116.010/23	Dênis Rodrigues Olinto	25617-1	06/11/23	5	2022/2023
128.051/23	Dênis Santos dos Santos	36654-3	29/12/23	15	2022/2023
124.984/23	Denise da Silva e Silva	31750-2	02/12/23	30	2022/2023
123.461/23	Felipe Michel Trindade	28444-1	11/12/23	5	2022/2023
127.188/23	Gisele da Silveira	18965-1	11/12/23	12	2021/2022
123.666/23	Glauber Alves Pereira	25452-1	29/01/24	12	2021/2022
124.854/23	Hugo Leandro Ribeiro Vianna	18777-1	01/12/23	15	2022/2023
125.004/23	Janaína Lúcia Feijó	24648-4	11/12/23	30	2021/2022
123.561/23	Líara Silveira Iglezias	25369-1	22/01/24	19	2022/2023
125.452/23	Marcos Roberto Tietzmann	29332-1	18/12/23	5	2022/2023
123.268/23	Matheus Favero de Oliveira	36896-1	27/11/23	5	2022/2023
127.572/23	Natália dos Santos Brum	34007-1	29/12/23	5	2022/2023





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

124.357/23	Patricia Conferi ~~Savero~~	18896-1	26/12/23	18	2022/2023
118.251/23	Pedro Henrique ~~Santana Vieira~~	39025-1	18/12/23	30	2022/2023
127.417/23	Raquel Machado de ~~Souza~~	20402-1	26/12/23	18	2021/2022
127.580/23	Renata Rodrigues ~~Zinelli~~	37097-1	26/12/23	10	2020/2021
127.094/23	Rodrigo Lopes ~~Vargas~~	36598-1	15/12/23	15	2022/2023
125.040/23	Sandro Renato ~~Narciso~~	34435-3	04/12/23	10	2022/2023
119.440/23	Shana Costa ~~Salvador~~	22172-1	20/11/23	12	2021/2022
127.250/23	Vania Luisa Gomes ~~da Silva~~	22802-1	18/12/23	20	2021/2022

Portaria 6059/2023, de 06/10/2023

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

RESOLVE:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
125.560/23	Adriana dos ~~Santos da Silva~~	25135-1	16/10/23	6	2021/2022
124.635/23	Aline Wendel	35401-1	02/10/23	5	2021/2022
124.866/23	Aline Gomes ~~Idalino~~	22550-2	02/10/23	5	2020/2021
127.349/23	Bianca Aguirre da ~~Silva~~	38781-1	06/11/23	5	2022/2023
123.738/23	Carla Filipini de ~~Lima~~	35822-1	09/10/23	10	2022/2023
123.038/23	Carmen Denise ~~Nunes Vargas~~	17057-8	06/11/23	11	2022/2023
127.660/23	Claudia Winter da ~~Silveira~~	17822-2	16/10/23	6	2021/2022
129.517/23	Cristiano Silva de ~~Oliveira~~	37704-1	18/12/23	5	2021/2022
128.019/23	Daniel Henrique ~~de Azevedo~~	20885-1	17/11/23	14	2022/2023
126.049/23	Daniel Posenatto	38723-1	02/01/24	15	2022/2023
126.369/23	Derli Elizer da ~~Rosa~~	18635-1	19/10/23	14	2021/2022
126.832/23	Edmilson ~~Noqueira Vaz~~	39154-1	02/10/23	15	2022/2023





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

127.224/23	Elissandra Malfatti Demétrio	29661-2	01/01/24	20	2022/2023
126.124/23	Emerson Elias Cristina dos	29180-2	16/10/23	5	2022/2023
128.630/23	Fernanda Greff da Silva	29650-1	06/11/23	18	2022/2023
125.423/23	Fernando Beust Porto	24036-1	16/11/23	16	2022/2023
125.709/23	Flávio Antônio Sasso da Medeiros	16257-1	20/11/23	15	2022/2023
125.703/23	Ionara Pfeifer	12733-2	06/11/23	15	2021/2022
124.551/23	Isabel Cristina Gama Soares	9849-1	04/12/23	18	2022/2023
129.233/23	Liane Oliveira dos Santos	20440-1	06/11/23	20	2021/2022
119.456/23	Márcia Pacheco Pereira	20534-1	18/12/23	5	2021/2022
129.583/23	Marcos Roberto Aleixo Ferreira	39481-1	16/10/23	10	2022/2023
122.087/23	Milene Roberta de Souza	35316-1	29/01/24	12	2022/2023
125.929/23	Patrícia Carvalho da Silva Claudino	15345-1	02/10/23	5	2021/2022
125.929/23	Patrícia Carvalho da Silva Claudino	15345-2	02/10/23	5	2021/2022
125.684/23	Patrícia Roberta Barbosa da Silva	22596-2	22/01/24	19	2021/2022
125.028/23	Paulo César Honorato Lemos	30860-1	02/01/24	25	2020/2021
128.459/23	Paulo Roberto da Rosa	25208-2	16/10/23	5	2022/2023
124.741/23	Priscila Vargas de Borja	30195-2	04/12/23	8	2020/2021
124.933/23	Rafael Tonon Riffonandi	38947-1	16/10/23	15	2021/2022
126.295/23	Rita de Cássia Baldoni da Silva	30217-1	02/10/23	5	2021/2022
125.740/23	Roberta da Silva Gianoni	37100-1	16/10/23	5	2022/2023
125.729/23	Sara Beatriz Mello Gomes	23645-1	18/12/23	5	2020/2021
129.545/23	Vanessa Lopes Santos	25281-1	06/11/23	10	2021/2022
127.774/23	Vanessa Passos Silveira	28048-2	15/01/24	11	2021/2022
126.189/23	Virlei da Costa Pavão	38760-1	07/10/23	5	2022/2023
126.246/23	Walkiria Stangl Nunes	36304-2	16/10/23	5	2022/2023

Portaria 6060/2023, de 06/10/2023

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 116.736/2023,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 21 de novembro de 2023, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano CLAUDIO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 30060-1, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Modernização e Transparência.

Portaria 6061/2023, de 06/10/2023

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 116.735/2023,

RESOLVE:

Conceder o saldo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a contar de 06 de novembro de 2023, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano CLAUDIO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 30060-1, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6062/2023, de 06/10/2023

Retifica a Portaria nº 5.500/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo Digital nº 113.764/2023,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.500, de 12 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Promover por merecimento para Classe D, a contar de 1º de outubro de 2023, a servidora municipal **CAROLINE LIMA SCHMIDT DOS REIS**, matrícula nº 24175-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6063/2023, de 06/10/2023

Retifica a Portaria nº 6.028/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo Digital nº 120.108/2023,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.028, de 04 de outubro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista que a equipe do CEREST Vale de Gravataí e Bons Ventos irá participar da VII Jornada de Saúde do Trabalhador do CEREST Missões, em Ijuí/RS, com saída às 08h30min do dia 16 de outubro de 2023 e retorno às 21h30min do dia 18 de outubro de 2023.

Matrícula:	Nome:	Item:
39803-1	Bianca Vieira Fernandes	C
41516-1	Noeli Pereira Fortes	D
28793-1	Vanessa Venâncio Silva da Silva	D

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6064/2023, de 06/10/2023

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.872/17, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido através do Processo Digital nº 127.194, de 02 de outubro de 2023, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora ROSELI MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 9851-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 14001020.1.01388/23-8, NIT 1215642438-3, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Vitrocollor Ind E Com. De Fibras de Vidro Ltda	03/03/1986 a 11/04/1986	00 ano(s) 01 mês(es) 09 dia(s)
Realbras Admins. Brasileira de Serviços SC Ltda	01/06/1989 a 16/11/1989	00 ano(s) 05 mês(es) 16 dia(s)
Medeiraira C J S Ltda.	01/06/1991 a 31/12/1991	00 ano(s) 07 mês(es) 00 dia(s)
Município de Gravataí	18/05/1994 a 13/08/1996	02 ano(s) 02 mês(es) 26 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.236 dias, correspondendo a 03 anos, 04 meses e 21 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6065/2023, de 06/10/2023

Convoca servidor para regime de sobreaviso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 15.872/2017, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 681/91, regulamentado pelo Decreto nº 20.256/2022, e por solicitação do Processo nº 123.331/2023,

RESOLVE:

Convocar o servidor municipal PAULO CESAR SALES LEMES, matrícula nº 38703-1, lotado na SMS, no cargo de Motorista, para laborar em regime de sobreaviso pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6066/2023, de 06/10/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 129.726/2023,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROBERTA LAUX KICHESKI, matrícula nº 38025-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 03 e 04 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6067/2023, de 06/10/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 129.392/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal BARBARA MUNIZ MARTINS, matrícula nº 26121-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6068/2023, de 06/10/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 129.852/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal LISIANE MUNIZ PORTAL, matrícula nº 36426-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6069/2023, de 06/10/2023

Redistribuição de servidora da SMFCAS para a SMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, com fundamento do artigo 49 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 130.128/2023,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Promover a redistribuição da servidora municipal MARILIS APARECIDA DE LIMA BRAUN, matrícula nº 2083-1, Auxiliar Executivo II, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 06 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6072/2023, de 06/10/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 129.741/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal SIMONE BITTENCOURT ANDARA, matrícula nº 20793-1, lotada na SMS, no cargo de Fonoaudióloga, 15 (quinze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6073/2023, de 06/10/2023

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 129.760/2023,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal MICHELE GERMANO TELLES, matrícula nº 36021-2, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de outubro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6074/2023, de 06/10/2023

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 15.872/17, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido através do Processo Digital nº 128.960, de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

RESOLVE:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora JANICE BEATRIS DIOGO, matrícula nº 9766-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 14023010.1.00352/23-0, NIT 1704942215-9, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Município de Gravataí	12/04/1994 a 13/08/1996	02 ano(s) 04 mês(es) 02 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 852 dias, correspondendo a 02 anos, 04 meses e 02 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6075/2023, de 06/10/2023

Retifica a Portaria nº 5.647/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo Digital nº 117.676/2023,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.647, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Promover por merecimento para a classe B, a contar de 1º de outubro de 2023, a servidora **SARA VITORIA SILVEIRA MENDES JOHN, matrícula nº 36756-3**, no cargo de Professora, lotada na SMED.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6076/2023, de 06/10/2023

Retifica a Portaria nº 5.626/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo Digital nº 114.500/2023,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.626, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Promover por merecimento a servidora municipal **DENISE ASPIROT DO COUTO D AVILA TRINDADE, matrícula nº 31206-1**, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, para a **Classe D**, a contar de 1º de outubro de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Cuidador de Idoso, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.*

COMUNIQUE-SE.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6077/2023, de 06/10/2023

Retifica a Portaria nº 5.632/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo Digital nº 68.937/2023,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.632, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Promover por merecimento a servidora municipal LUCIANA CRISTINA DE GARCIA MARTINS, matrícula nº 32896-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, para a Classe C, a contar de 1º de julho de 2023, em virtude da conclusão do Curso de Cuidador de Idoso, com carga horária de 200 horas/aula, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Outros

Outros 5646/2023, de 06/10/2023

PUBLICAÇÃO DE ATAS, CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

Ementa: Publicação de extratos de aditivos, apostilamentos, atas e contratos no período de 05/10/2023 a 06/10/2023.

EXTRATO DO CPS Nº 134/2023

Extrato do Contrato De Prestação De Serviço Nº 134/2023 – **Contratada:** RESIDENCIAL TERAPÊUTICO GRANDE FAMÍLIA LTDA– **CNPJ:** 18.273.008/0001-97– **Licitação:** Chamamento Público nº007/2023– **Objeto:** contratação de vagas em Residencial Terapêutico TIPO I para a SMS– **Data da Assinatura:** 25/09/2023.

EXTRATO DO CPS Nº 135/2023

Extrato do Contrato De Prestação De Serviço Nº 135/2023 – **Contratada:** SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NC ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL– **CNPJ:** 03.575.238/0001-33– **Licitação:** Dispensa nº 316/2023– **Objeto:** Cultura e Esporte em Gravataí– **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO CPS Nº 136/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Extrato do Contrato De Prestação De Serviço Nº 136/2023 – **Contratada:** PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA (PHENIX SOLUCOES EM MAO DE OBRA QUALIFICADA) – **CNPJ:** 10.439.655/0001-14– **Licitação** Concorrência Pública nº 012/2023– **Objeto:** contratação de serviços de atendente/recepcionista e telefonista, – **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CPS Nº 132/2022

Extrato de Aditivo Nº 01 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 132/2022 – **Contratada:** MILESKI ADVOGADOS– **CNPJ** 15.012.117/0001-62– **Licitação:** Inexigibilidade nº 174/2022– **Objeto:** PRAZO – **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CPS Nº 079/2020

Extrato de Aditivo Nº 05 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 079/2020 – **Contratada:** IPM SISTEMAS LTDA– **CNPJ** 01.258.027/0001-41– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 217/2020 – **Objeto:** ACRÉSCIMO– **Data da Assinatura** 06/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CPS Nº 055/2021

Extrato de Aditivo Nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 055/2021 – **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS – **CNPJ:** 35.820.448/0063-39– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 160/2021– **Objeto:** PRAZO – **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CLOC Nº 008/2022

Extrato de Aditivo Nº 01 do Contrato De Locação De Imóvel Nº 008/2022– **Contratada:** ANTONIO SERGIO FONSECA MOREL E SUZANA MARIA DA COSTA MOREL– **CPF:** 240.343.550-34 E 240.452.250-72– **Licitação:** Dispensa nº 153/2022– **Objeto:** PRAZO E REAJUSTE – **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 DO TC Nº 010/2019

Extrato de Aditivo Nº 04 do Termo de Colaboração Nº 010/2019 – **Contratada:** CENTRO OCUPACIONAL DO FAMILIARES, AMIGOS E DEFICIENTES MENTAIS DE GRAVATAÍ – **CNPJ:** 03.601.400/0001-40 – **Licitação:** Chamamento Público 006/2019 – **Objeto:** PRAZO – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 08 DO CPS Nº 070/2021

Extrato de Apostilamento Nº 08 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 070/2021 – **Contratada:** ONZEUR TRANSPORTES EIRELI– **CNPJ:** 08.354.288/0001-04– **Licitação:** Concorrência Pública nº 002/2021 – **Objeto:** RETIFICAÇÃO – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CPS Nº 120/2022

Extrato de Apostilamento Nº 02 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 120/2022 – **Contratada:** MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA – **CNPJ:** 02.207.800/0001-03– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 227/2022– **Objeto:** DOTAÇÃO – **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ARP Nº 827/2022

Extrato de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preços Nº 827/2023 – **Contratada:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA– **CNPJ:** 03.505.263/0001-40 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 209/2022 – **Objeto:** FISCAL – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ARP Nº 828/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Extrato de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preços Nº 828/2023 – **Contratada:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– **CNPJ:** 25.034.906/0001-58 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 209/2022 – **Objeto:** FISCAL – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 936/2023

Ata De Registro De Preços Nº 936/2023 – **Contratada:** CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – **CNPJ:** 91.421.511/0001-32– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 334/2023 – **Objeto:** contratação de licenças de Software de Design Gráfico– **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 939/2023

Ata De Registro De Preços Nº 939/2023 – **Contratada:** PAVING BETON TECH LTDA – **CNPJ:** 36.440.893/0001-33 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 324/2023 – **Objeto:** aquisição de meio fio de concreto e espelho para boca de lobo – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 941/2023

Ata De Registro De Preços Nº 941/2023 – **Contratada:** JD ELETRO COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 36.091.140/0001-60 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 308/2023 – **Objeto:** aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's e demais materiais – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 945/2023

Ata De Registro De Preços Nº 945/2023 – **Contratada:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– **CNPJ:** 18.274.923/0001-05– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 329/2023 – **Objeto:** aquisição de EPI – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 946/2023

Ata De Registro De Preços Nº 946/2023 – **Contratada:** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – **CNPJ:** 26.646.563/0001-45 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 329/2023 – **Objeto:** aquisição de EPI – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 947/2023

Ata De Registro De Preços Nº 947/2023 – **Contratada:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA– **CNPJ:** 26.469.541/0001-57 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 329/2023 – **Objeto:** aquisição de EPI – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 948/2023

Ata De Registro De Preços Nº 948/2023 – **Contratada:** MDX COMERCIO DE EPI LTDA– **CNPJ:** 50.401.485/0001-01 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 329/2023 – **Objeto:** aquisição de EPI – **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 949/2023

Ata De Registro De Preços Nº 949/2023 – **Contratada:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA – **CNPJ:** 14.169.702/0001-08 – **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 305/2023 – **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios– **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 950/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>
POR LUANA LEWANDOSKI:76568466034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Ata De Registro De Preços Nº 950/2023 – **Contratada:** GELINGER TRANSPORTES LTDA– **CNPJ:** 12.657.002/0001-37– **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 305/2023– **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios – **Data da Assinatura** 06/10/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 951/2023

Ata De Registro De Preços Nº 951/2023 – **Contratada:** J L PEREIRA ARCHILLA– **CNPJ:** 78.556.156/0001-40 – **Licitação** Pregão Eletrônico nº 342/2023– **Objeto:** aquisição de HD– **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

Gravataí, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO CAVALHEIRO

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

Outros 5647/2023, de 06/10/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS E INEX

Ementa: Publicação dos extratos de dispensas e inexigibilidades entre 05/10/2023 a 06/10/2023.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 317/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 317/2023 – **Objeto:** Banner – **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 04/09/2023, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** IF PRO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA- **CNPJ:** 01.733.628/0001-69 – **-Valor:** R\$ 112,00

EXTRATO DE DISPENSA Nº 318/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 318/2023 – **Objeto:** Envelopes – **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 04/09/2023, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME- **CNPJ:** 02.459 – **-Valor:** R\$ 1.480,00

EXTRATO DE DISPENSA Nº 319/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 319/2023 – **Objeto:** Faixa em lona – **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 04/09/2023, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** ART JET SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA- **CNPJ:** 03.590.829/0001-80 – **-Valor:** R\$ 460,00

EXTRATO DE DISPENSA Nº 320/2023

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 320/2023 – **Objeto:** Materiais para reforma – **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Declaração de Dispensa em 04/09/2023, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** FERRAGEM ORSO LTDA- **CNPJ:** 09.375.693/0001-71 – **-Valor:** R\$ 339,50; ESQUINA DAS NOVIDADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – **CNPJ:** 90.297.383/0001-02 – **-Valor:** R\$ 357,00.

Gravataí, 06 de outubro de 2023.

GUSTAVO CAVALHEIRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Educação

Edital

Edital 2/2023, de 06/10/2023

EDITAL Nº 02/2023

Normatiza e organiza o processo de eleição consultiva para a função de diretor(a), vice-diretor(a) e suplentes das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede municipal de ensino de Gravataí, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.674, de 29/08/23.

Normatiza e organiza o processo de eleição consultiva para a função de diretor(a), vice-diretor(a) e suplentes das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede municipal de ensino de Gravataí, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 4.674, de 29/08/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, considerando que a administração escolar na rede pública de ensino do Município de Gravataí será exercida com a adoção da Gestão Democrática, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 4.674/23, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de processo de eleição consultiva para a função de diretor(a), vice-diretor(a) e suplentes das Escolas Municipais de Gravataí, na forma deste Edital e de seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, votação, apuração e divulgação do processo de eleição consultiva para a indicação de diretor, vice-diretor e suplentes das escolas municipais, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação de Gravataí, gestão 2024/2026.

1.2 Conforme estabelece a Lei 4.674/23, a Secretaria Municipal de Educação organiza a Eleição e convoca a Comissão Organizadora Municipal estabelecendo as suas competências no processo de eleição de diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Gravataí.

1.3 A Comissão Eleitoral Escolar será formada e composta nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal nº 4.674/2023.

1.4 Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Processo de divulgação do Edital para a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Gravataí, conforme programação.	09/10/2023
Instauração da Comissão Eleitoral na Escola.	De 09/10/2023 a 11/10/2023
Inscrição das Chapas com os candidatos(as) a ocupar a função de diretor(a), vice-diretor(a) e suplentes das Escolas Municipais de Gravataí.	De 16/10/2023 a 18/10/2023
Publicação dos candidatos(as).	19/10/2023
Impugnação de candidato(a).	20/10/2023
Recurso na Comissão Eleitoral da Escola.	23/10/202 até às 16 horas
Recurso na Comissão Eleitoral da SMED.	24/10/2023 até às 16 horas
Homologação das inscrições.	De 25/10/2023 a 26/10/2023
Indicação de Fiscais e divulgação das chapas para a comunidade escolar.	27/10/2023
Período de campanha nas Escolas Municipais.	De 28/10/2023 a 24/11/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Realização de votação.	25/11/2023, das 8h às 16h
Escrutínio dos votos	25/11/2023, após às 16h
Divulgação do Resultado preliminar para a comunidade escolar e SMED.	25/11/2023
Impugnação dos Resultados do Processo Eleitoral na Escola.	27/11/2023
Encaminhamento de recurso para a Comissão Eleitoral da SMED, caso haja necessidade.	28/11/2023
Encaminhamento para a SMED dos resultados das eleições de diretor, vice-diretor e suplentes para as escolas municipais.	29/11/2023
Divulgação e homologação dos resultados das eleições das Escolas Municipais.	30/11/2023

2 – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo de eleição consultiva será realizado com as seguintes etapas:

2.1.1 Primeira etapa: a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela organização, coordenação e divulgação do processo de eleição consultiva, organizar-se-á conforme o cronograma previsto;

2.1.2 Segunda etapa: composição da Comissão Eleitoral Escolar;

2.1.3 Terceira etapa: inscrição, homologação, recursos, resultado dos recursos;

2.1.4 Quarta etapa: votação e apuração;

2.1.5 Quinta etapa: homologação e divulgação dos resultados.

2.2 As inscrições dos candidatos devem ser realizadas junto a Comissão Eleitoral Escolar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, do dia 16/10/2023 até 18/10/2023.

2.3 A eleição consultiva será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora Municipal. Já a indicação dos nomes eleitos pela comunidade escolar, com caráter consultivo, será encaminhada ao senhor Prefeito Municipal.

2.4 O edital de convocação estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Gravataí.

3 – DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 Os prazos a serem observados pela Comissão Organizadora estão previstos no presente Edital de normatização do processo eleitoral.

4 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 A Lei municipal nº 4.674/2023, em seu artigo 6º determina os requisitos para participar do processo de seleção para concorrer às funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e suplentes são eles:

I- Ter, no mínimo, 01(um) vínculo efetivo e estável na Rede Municipal de Ensino de Gravataí, com experiência na área da educação;

II-Estar há pelo menos 03(três) anos lotado na unidade escolar, até a data de encerramento das inscrições;

III-Possuir curso superior em licenciatura ou pós graduação vinculado a área da educação de acordo com a terminalidade da escola;

IV-Não ter sofrido penalidade administrativa e disciplinar que desabone a sua conduta profissional;

V - Não ter antecedentes criminais;

VI - Possuir situação regular com a receita federal;

VII - Possuir situação regular com as obrigações eleitorais.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os seguintes documentos devem ser apresentados à Comissão Eleitoral no ato das inscrições:

5.1.1 Comprovante de estar lotado na unidade de ensino em que é candidato há pelo menos 2 (dois anos) até a data da inscrição, conforme artigo 7º parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.674/2023; (Solicitar junto ao RH da SMED)

5.1.2 Declaração de que não esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

5.1.3 Uma via do curriculum vitae;

5.1.4 Atestado de bons antecedentes;

5.1.5 Comprovante de situação regular com a receita federal;

5.1.6 Comprovante de situação regular com as obrigações eleitorais.

5.2 Para participar do processo eleitoral o candidato a eleição também deverá:

I - Ter concluído o estágio probatório;

II - Comprometer-se a participar do curso de gestão com aproveitamento de, no mínimo, 80% que ocorrerá ao longo do primeiro ano de mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos pela comunidade escolar, conforme o disposto no Art.7º, III, § 1º da Lei Municipal nº 4.674/23;

III - Apresentar à comunidade escolar e à Comissão Organizadora o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante o seu mandato conforme estabelece o Art.7º, III da Lei Municipal nº 4.674/23, ficando a critério da comissão eleitoral escolar determinar a forma de recebimento e prazo de





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

entrega do mesmo;

5.3 O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas em uma chapa e uma instituição escolar.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados em participar da eleição deverão fazer sua inscrição, preenchendo formulário a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora Escolar, nos prazos estipulados no edital, indicando expressamente para qual Escola pretendem concorrer, mediante a entrega dos seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Candidato (Anexo V), a ser fornecido pela Comissão Organizadora.

6.1.2 Declaração de que está apto a exercer a função e de que preenche os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 4.674/2023. (Anexo XVI)

6.1.3 Plano de Gestão que deverá apresentar as ações, metodologias, recursos e prazos aos responsáveis por sua implementação, em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como ao Projeto Político Pedagógico da Escola, compreendendo as seguintes abordagens:

I- Pedagógica: gestão do processo ensino-aprendizagem.

II- Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da escola.

III- Outras informações que o(a) candidato(a) entender pertinente.

As inscrições deverão ser entregues e protocoladas junto à Comissão Eleitoral Escolar.

7- DA VOTAÇÃO

7.1 De acordo com o artigo 14 da Lei Municipal nº 4.674/23 a comunidade escolar apta a participar do processo de consulta compõe-se de:

7.2 Os alunos maiores de 12 (doze) e/ou 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental regularmente matriculados na Escola;

7.3 Um dos pais ou responsáveis legais pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos perante a escola;

7.4 Os servidores públicos, detentores de cargos em provimento efetivo, em exercício e lotação na escola no dia da eleição.

7.5 Não terão direito a votar estagiários, servidores terceirizados, convocados, contratados temporariamente, permutados e cedidos.

7.6 O voto é secreto e ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente legalmente mais de um aluno, segmentos diversos, acumule cargos ou funções.

7.7 Os votos terão peso na seguinte proporção:

7.7.1 Os votos serão computados com peso de 1/3 para o segmento pais e/ou responsáveis, 1/3 para o segmento alunos e 1/3 para o segmento professores e funcionários, todos com direito a voto previstos no Artigo 14 da Lei nº 4.674/2023.

8 - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Os artigos 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº 4.674/23, disciplinam sobre a apuração da eleição consultiva:

Art.15. Na definição do resultado final, é necessário que o candidato tenha o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Consideram-se votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos brancos ou nulos.

Art. 16 Havendo uma única candidatura, considera-se eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um de aprovação entre os votos válidos, excluindo os brancos e nulos.

§1º No caso de menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos, as funções serão indicadas por ato do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, atendendo os requisitos do art. 6º.

§2º Em caso de empate no processo eleitoral, assumirá o candidato que obtiver maior número de votos no segmento pais responsáveis e alunos.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Proclamado o resultado, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei nº4674/23, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Municipal, por escrito, devidamente fundamentado.

9.2 O prazo para interposição de recurso, iniciará após a divulgação dos resultados preliminares para a comunidade escolar e SMED, na data de 25/11/2023, e encerrará às 16 horas e 30 minutos do dia 27/11/2023.

9.3 Transcorrido o prazo legal para recurso, após a divulgação dos resultados, a dissolução da Comissão Organizadora se dará, automaticamente, com o encerramento do Processo Eleitoral.

10 – DA POSSE DA DIREÇÃO ELEITA

10.1 A posse da direção eleita será marcada pelo gabinete do Prefeito, após a promulgação dos resultados.

10.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal responsável pelo processo eleitoral.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.4 O presente edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Edital de convocação de segmentos para a formação da Comissão Eleitoral para dirigir o processo eleitoral nas EMEFs e na EMEM

Anexo II – Modelo de Edital de convocação para a formação da Comissão Eleitoral para dirigir o processo eleitoral das EMELs

Anexo III – Modelo de Edital da eleição convocando a comunidade escolar das EMEFs e EMEM

Anexo IV – Modelo de Edital da eleição convocando a comunidade escolar das EMELs

Anexo V – Modelo de protocolo de inscrição da Chapa

Anexo VI – Modelo de folha de votação dos membros do magistério e dos servidores públicos municipais

Anexo VII – Modelo de folha de votação dos pais e/ou responsável legal

Anexo VIII – Modelo de folha de votação dos alunos

Anexo IX – Modelo de registro e de publicação das CHAPAS

Anexo X – Modelo de cédulas

Anexo XI – Modelo de planilha de votos com mais de uma chapa

Anexo XII – Modelo de planilha de votos com Chapa única

Anexo XIII – Modelo de ata de impugnação

Anexo XIV - Modelo contendo exemplo de cálculo para votação

Anexo XV – Modelo de ata final de resultados das eleições





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

Anexo XVI – Modelo de Declaração
Anexo XVII- Plano de Gestão
Anexo XVIII – Normas para a campanha no período da eleição
Anexo XIX – Lei Municipal nº 4.674/2023.

Gravataí, 06 de outubro de 2023.

Luiz Zaffalon,

Prefeito Municipal

Anexos I a XIX disponíveis em formato PDF (anexo).

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Termo de Colaboração

Termo de Colaboração 8/2023, de 11/09/2023

POC – PROOF OF CONCEPT – PROVA DE CONCEITO Nº 011/2023 - Catalogo de Pets - Adote um Amigo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 95178/2023

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1350, Gravataí/RS, neste ato representado por seus Secretários de Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL - SEMA, Sr. Diego Moraes, e Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT, Sra. Selma Teresinha de Fraga a seguir denominados Avaliadores, WILLIAN SARMENTO MARCOS 03025657014 - TURN NEGOCIOS DIGITAIS, pessoa jurídica de direito privado - MEI, inscrita no CPF Nº 030.256.570-14, com sede na rua Itapemirim (LOT PORTO

SEGURO), 132 – Bairro Dona Mercedes, Gravataí/RS, neste ato representado por WILLIAN SARMENTO MARCOS, inscrito no CPFº 030.256.570-14, celebram a presente Prova de Conceito, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a análise e testes do Software INTIENDA o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias, ações e estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, sem a transferências de recursos financeiros ou patrimonial a fim de incrementar as ações, que visam oferecer conteúdo para o Projeto de inovação o de Catalogo de PETs para trazer visibilidade para os animais que estão no Canil Municipal a espera de adoção, no âmbito do Município de Gravataí;

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de prova de conceito ("POC") pelo Fornecedor para o Município com o objetivo de demonstrar a viabilidade do produto ou serviço na área de BEM ESTAR ANIMAL;
- 1.2. A POC tem como objetivo validar a solução proposta pela Fornecedor para atender às necessidades do Município;
- 1.3. A POC não constitui um compromisso de venda ou aquisição do produto ou serviço da Fornecedor pelo Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento tem por fundamento o Art. 17, da Lei Municipal Nº 4.364, de 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Na execução dos projetos e ações decorrentes deste ACT caberá à INTIENDA:

- a) Catálogo digital que direciona ao WhatsApp;
- b) Facilitar a apresentação digital dos animais disponíveis para adoção no Canil Municipal;
- c) Com o catálogo e divulgação desse nas redes sociais da Prefeitura, ficará mais fácil a visualização e adoção, será uma ferramenta para a população de Gravataí vencer as barreiras da adoção, sendo que o cidadão não tem dimensão da quantidade de animais disponíveis no Canil Municipal.
- d) A PRIMEIRA FASE: Definir infra-estrutura para hospedagem da nuvem; Definir requisitos para a implementação do catálogo; Fotografar os animais; treinar os servidores e colaboradores para formatar ao dados do pet; catalogar e cadastrar os animais; publicação do site na página da SEMA; Definir documento para adoção (formulário).
- e) NA SEGUNDA FASE: Criar campanha para divulgação do programa de adoção (nome da campanha);
- f) Abrir inscrição para interessados;
- g) Proceder com a formalização da adoção;
- h) Apresentar relatórios estatísticos do número de adoção;

- 3.2. Na execução dos projetos e ações decorrentes deste ACT caberá à Prefeitura Municipal de Gravataí:

- a) acompanhar o procedimento de operação do sistema;
- b) disponibilizar servidores para o acompanhamento do treinamento do uso do software;
- c) compartilhar informações e dados que possam auxiliar na análise e nos testes do sistema;
- d) promover o intercâmbio das informações e controle operacional.

- 3.3. Na execução dos projetos e ações decorrentes deste ACT os Partícipes se obrigam conjuntamente ainda a:

- a) Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos necessários a execução das ações decorrentes deste Acordo, inclusive através de doações, Termos de Ajuste e congêneres.
- b) Criar Grupo de Trabalho de Integração, composta pelos Partícipes com vistas a promover, continuamente, a avaliação dos resultados, o compartilhamento de informações técnicas e os ajustes de procedimentos pelas Partes; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 17:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65207113a254>.
POR LUANA LEWANDOSKI:7656846034





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

c) Desenvolver programas de cooperação técnica e científica, visando promover a colaboração mútua, o intercâmbio de conhecimentos e a capacitação entre os partícipes tanto para a consecução dos objetivos deste Acordo, como também de outros considerados de interesse público, em especial, estudos relacionados ao uso do sistema de transporte público coletivo do Município de Gravataí.

CLÁUSULA QUARTA – ESCOPO DO TRABALHO

- 4.1. O Fornecedor deve realizar a POC conforme descrito no escopo do trabalho anexado a este contrato, devidamente aprovado por ambos os Partícipes, é parte integrante do presente ACT, para todos os fins legais;
- 4.2. A POC será realizada conforme o cronograma do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – POC Nº 011/2023;
- 4.3. O Fornecedor será responsável pela manutenção, suporte e correção de quaisquer defeitos encontrados durante a POC;
- 4.4. A finalidade da solução tecnológica é análise e testes do software de formatação de currículo, para utilização da população no âmbito do Município de Gravataí.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis por igual período com o consentimento das partes;
- 5.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Acordo poderá ser admitida, mediante prévia justificativa e anuência de ambas as partes, viabilizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

- 6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente ACT poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 7.2. O presente Acordo também poderá ser rescindido por mútuo consentimento, mediante manifestação prévia e escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 7.3. Constituem motivos para a denúncia: a inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, a superveniência de ato, fato, Lei que torne inviável o presente termo ou a conveniência administrativa, observando-se os normativos legais atinentes à matéria, bem como as demais hipóteses taxativas elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.4. Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo não prejudicará o cumprimento do objeto dos instrumentos específicos dele decorrentes e que já tenham sua execução iniciada, os quais manterão seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, de acordo com os planos de trabalhos, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. O presente ACT não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;
- 8.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste ACT, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes;
- 8.3. A INTIENDA poderá realizar a exploração de imagem para publicidade e/ou de campanhas publicitárias e de merchandising para terceiros, desde que vinculada ao tema do objeto para possível ampliação e/ou manutenção do projeto;
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ poderá realizar a exploração de campanhas publicitárias, desde que vinculada ao tema do objeto para demonstração do potencial das ferramentas, incentivo ao uso do sistema de transporte e qualificação do serviço à população.

CLÁUSULA NONA – DOS PREPOSTOS DE EXECUÇÃO

9. Os prepostos responsáveis pela execução deste pacto serão:
 - 9.1. Pela INTIENDA, o Sr. WILLIAN SARMENTO MARCOS
 - 9.2. Pela Prefeitura Municipal de Gravataí o Secretário Municipal Sr. Diego Moraes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. O presente Acordo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditivos serão publicados, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, no Diário Oficial do Município de Gravataí.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11. 1. O Município reconhece que todo o material fornecido pelo Fornecedor durante a POC, incluindo, sem limitação, software, código-fonte, documentação, dados e informações confidenciais, são de propriedade exclusiva do Fornecedor;
- 11.2. O Município não adquire nenhum direito, titularidade ou interesse no material fornecido pelo Fornecedor, exceto conforme expressamente estabelecido neste contrato.
- 11.3. O Município deve manter em sigilo todas as informações fornecidas pelo Fornecedor durante a POC e não divulgar ou usar essas informações para qualquer finalidade que não seja a POC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. As partes reconhecem que durante a execução da POC, cada uma delas pode ter acesso a informações confidenciais da outra parte conforme estabelecidas nos documentos:
 - a) ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
 - b) ANEXO III - AVISO DE PRIVACIDADE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

- 13.1. Conforme plano de execução e etapas estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

- 14.1. A INTIENDA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato,





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2099 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Outubro de 2023

sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariamente do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a participação, das Secretarias, SEMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL, e SMICT - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em se tratando de uma ação de inovação e soluções tecnológicas que contribuirá para o desenvolvimento do ecossistema local;

15.2. Fica assegurado aos servidores dos órgãos ou entidades públicas partícipes e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Município de Gravataí, bem como o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado, o livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, e, também, aos documentos e registros contábeis de empresas eventualmente contratadas;

15.3. Os casos omissos deste ACT serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.4. E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado pelas partes, em quatro vias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Gravataí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem;

16.2. Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Gravataí, 11 de setembro de 2023.

DIEGO MORAES

Secretário da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

SELMA FRAGA

Secretária Municipal de Inovação,
Ciência e Tecnologia

WILLIAN SARMENTO MARCOS

INTIENDA

